

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 220

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 958/2022, de 29 de novembro de 2022.

Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de secretário municipal adjunto da Secretaria Municipal de Tributação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor ROBSON WAGNER LEITE FRANÇA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Tributação, para responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal Ajudante da Tributação.

Art. 2º. Pela acumulação de cargos não há direito ao servidor designado de acréscimo à sua remuneração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 959/2022, de 29 de novembro de 2022.

Exonera, a pedido, servidora ocupante cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, à pedido, RAQUEL ANDRADE DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Cadastro Mobiliário e Informações Econômico-Fiscais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

Aviso de Convocação para Assinatura de Contrato

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, torna pública a convocação da(s) empresa(s): E F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.471.218/0001-01, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA a comparecer na sede desta Secretaria, sito a na rua Alexandre Cavalcante, nº 3111 – Centro, São Gonçalo do Amarante – RN, para assinatura do contrato, referente ao item em que sagrou vencedor da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 013/2022, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto é contratação de empresa para (objeto da licitação), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Novembro de 2022
Wilson Bezerra Rodrigo Ribeiro
Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n.º 52/2022 – CMAS, de 21 de novembro de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da emenda parlamentar da Senadora Zenaide Maia Calado Pereira Dos Santos para a Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi - AMSAP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 807, de 28 de maio de 1997;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, com suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ n.º8.742) de 7 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ n.º 8.742) de 7 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o § 4º do art.17, da Lei Federal n.º 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 7 de dezembro de 1993, que define que cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar a execução da política de assistência social.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 807, de 28 de maio de 1997, onde estabelece que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) propor e acompanhar os critérios adotados para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS n.º 109/2009 que versa sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e estabelece do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como competência da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 026/2022 – AMSAP, de 17 de novembro de 2022, que encaminhou a este conselho para a deliberação em planária o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar de Nº 241200520220001, destinada à Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi - AMSAP, no valor global de R\$69.387,00 (Sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais), que tem por finalidade CUSTEIO;

CONSIDERANDO a decisão Plenária, deste Conselho, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de novembro de 2022, conforme consta em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV da Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi – AMSAP;

Art. 2º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi - AMSAP, referente à Emenda Parlamentar de Nº 241200520220001, destinada pela senadora Zenaide Maia Calado Pereira Dos Santos no valor global de R\$69.387,00 (Sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais), consoante o Ofício n.º 026/2022 – CMAS que tem por finalidade CUSTEIO.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DAYANE DOS SANTOS SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Resolução nº 053/2022 – CMAS, de 21 de novembro de 2022.

Dispõe sobre aprovação de inscrição do Instituto Educar Golandim do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 130/2005 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS; CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.308/2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins econômicos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a decisão Plenária, deste Conselho, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de novembro de 2022, conforme consta em ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição Instituto Educar Golandim, no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, como Entidade de Assistência Social por prestar atendimento e ofertar serviços socioassistenciais;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante, 21 de novembro de 2022.

DAYANE DOS SANTOS SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social De São Gonçalo do Amarante/RN

Resolução nº 054/2022 – CMAS, de 29 de novembro de 2022.

Aprova o Plano de Ação 2022 para cofinanciamento Federal do SUAS no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997; do Decreto Municipal nº 415, de 12/12/2011, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais dos municípios.

CONSIDERANDO que os repasses federais adicionais para financiar novas ações ou fortalecer as existentes que forem instituídas durante o exercício são parte integrante do Plano de Ação.

CONSIDERANDO o Plano de Ação possibilita que os Fundos de Assistência Social dos Municípios, Estados e Distrito Federal recebam continuamente as parcelas referentes ao cofinanciamento federal destinados à gestão, aos serviços, aos programas e aos projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a decisão Plenária, deste Conselho, em Assembleia extraordinária realizada em 29 de novembro de 2022, conforme consta em ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2022 para o cofinanciamento federal do SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAYANE DOS SANTOS SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

SAAE**PORTARIA N.º 099/2022/SAAE/SGA, de 29 de novembro de 2022.**

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lucione Moura Soares, matrícula n.º 049, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 10 (dez) dias, compreendendo o período de 18 a 27 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de novembro de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas

Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

.....
 II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

....

CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da Aquisição de baterias, destinadas aos grupos geradores de energia elétrica das estações elevatórias de esgoto, pertencentes ao sistema de esgotamento sanitário do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CONSIDERANDO, que a aquisição a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório para Aquisição de baterias, destinadas aos grupos geradores de energia elétrica das estações elevatórias de esgoto, pertencentes ao sistema de esgotamento sanitário do município de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a solicitação da Diretora Técnica e condicionado no valor de R\$ 2.129,00 (dois mil cento e vinte e nove reais), à J K DE O ALMEIDA RODRIGUES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 37.858.924/0001-33 no endereço AV. Nascimento de Castro, 1846, Lagoa Nova, Natal/RN de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 017/2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de novembro de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas

Diretora Presidente do SAAE

IPREV

***PORTARIA N.º 0055, de 17 de novembro de 2022.**

O DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2022 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de saldo de 20 (vinte) dias de férias, pela servidora ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO, matrícula nº 1000420, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, referente ao período aquisitivo 2020-2021, com início em 25 de novembro de 2022 e fim em 14 de dezembro de 2022, devendo retornar às atividades normais em 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 17 de novembro de 2022.

VINÍCIO FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor Financeiro do IPREV

*Republicada por incorreção

LICENÇA**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO**

JB VISTORIAS JABOATÃO LTDA, CNPJ: 41.069.997/0003-85, torna público que está requerendo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA o pedido de Licença de Regularização de Operação - LRO, para estacionamento de carros apreendidos e de seguradora, em uma área de 30.000m2, localizada na Av. Ruy Pereira dos Santos, 2565, Olho d'água, São Gonçalo do Amarante/RN;

THIAGO HENRIQUE JOTA BELTRÃO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br